



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO N. 3.522/PMMA/2.016.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO AO DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE MISTA DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO QUE A LEI 914/PMMA/2.010 FOI REVOGADA POR FORÇA DA LEI 1.529/PMMA/2.016; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REORGANIZAR A ESTRUTURA POLITICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido, ao Dr. **ANGEL ARTURO RAMIREZ MACHADO**, médico, matrícula 1396, residente e domiciliado no município de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, a Gratificação de Desempenho de **DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE MISTA DE MINISTRO ANDREAZZA**, junto ao Fundo Municipal de Saúde, com competências e atribuições constantes na Lei Nº. 1529/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º - A Remuneração de Gratificação de Desempenho, ora nomeado, será a constante do anexo I, da Lei n.1.529/PMMA/2.016, acumulada com a remuneração básica.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 1º de maio de 2.016.

Ministro Andreazza/RO., 02 de maio de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209